

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Quarta-feira, 15 de julho de 2026 | Ano X | Edição nº 2125





PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2026

O Município de Santa Clara do Sul torna público que foi efetuada a Dispensa de Licitação nº **075/2026**, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.579/2026, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS EM PAVIMENTAÇÃO**. Contratação a ser realizada com a empresa **FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUVATES**, inscrita no CNPJ sob nº **04.008.342/0001-09**, pelo valor total de R\$ 1.684,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Santa Clara do Sul, 15 de julho de 2026.

Márcio Luiz Haas
Prefeito



Comunicados



Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 11/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Orgão: Pregoeira e Equipe de Apoio

Número do Processo Interno: 000115/26

Abertura: 28/07/2026 - 08:30

Município: Santa Clara do Sul / RS

Registrado em	Assunto	Respondido Em
15/07/2026 - 14:21:38	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15/07/2026 - 14:21:38

Prezados, Para a correta elaboração da proposta e composição dos custos da mão de obra, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Convenção Coletiva de Trabalho Solicita-se informar qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) deverá ser adotada para a composição dos custos dos profissionais que executarão os serviços objeto da licitação, indicando, se possível: o sindicato profissional considerado; o sindicato patronal considerado; a data-base utilizada pela Administração na elaboração do orçamento estimado. 2. Planilha de composição de custos Considerando que a definição da Convenção Coletiva impacta diretamente os salários, benefícios, adicionais, encargos sociais e demais custos da contratação, solicita-se informar se a Administração elaborou planilha de composição de custos para formação do valor de referência. Em caso positivo, solicita-se sua disponibilização ou, alternativamente, a indicação dos principais parâmetros utilizados para composição do orçamento estimado.

No que se refere a Convenção Coletiva da categoria, o valor do preço apurado foi efetuado por meio de orçamento com empresas do ramo de atividade, não por planilha de custos, dessa forma, as propostas apresentadas devem conter todos os custos considerados pela empresa interessada para prestação dos serviços, respeitando a legislação vigente, incluindo a perspectiva de reajustes regulares decorrentes de convenções coletivas. A data-base dos orçamentos corresponde ao mês de junho de 2026. Os parâmetros utilizados para composição do orçamento correspondem aos itens constantes no objeto do Edital.

[Voltar](#)



Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 11/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Pregoeira e Equipe de Apoio

Número do Processo Interno: 000115/26
Abertura: 28/07/2026 - 08:30
Município: Santa Clara do Sul / RS

Registrado em	Assunto	Respondido Em
11/07/2026 - 14:30:43	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15/07/2026 - 14:30:29
Considerando o Comunicado emitido pelo GSVG, informando que, desde 09/06/2026, os procedimentos realizados por aquele Grupamento encontram-se temporariamente suspensos, em razão da publicação do Decreto nº 13.012/2026 e da necessidade de análise jurídica acerca da regulamentação da Lei nº 14.967/2024, questiona-se: A exigência de apresentação de documento, autorização ou procedimento vinculado ao GSVG, prevista no edital, será mantida, mesmo diante da suspensão oficial dos serviços daquele órgão? Caso negativo, haverá retificação do edital ?		
Quanto ao comunicado emitido pelo GSVG, em decorrência do Decreto 13.012/2026, informamos que, mantida a suspensão informada pelo comunicado, além do Alvará de Funcionamento expedido pelo GSVG poderá ser aceito também documento oficial que comprove a regularidade cadastral da empresa perante o órgão competente, protocolo de renovação ou outro documento equivalente. Dessa forma, será realizada republicação do Edital, alterando o disposto no item 12.4.4 letra “a”, a fim de adequar os documentos que serão aceitos para tal finalidade.		

Voltar



Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 11/2026**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Orgão:** Pregoeira e Equipe de Apoio**Número do Processo Interno:** 000115/26**Abertura:** 28/07/2026 - 08:30**Município:** Santa Clara do Sul / RS

Registrado em	Assunto	Respondido Em
13/07/2026 - 13:16:45	senhores	15/07/2026 - 14:35:04
1) Diante da impossibilidade de renovação do alvará da brigada militar, através de DECRETO Nº 13012 DE 09/07/2026, ANEXO, SOLICITAMOS A EXCLUSÃO DE TAL EXIGENCIA EDITALICIA 2) COMO os serviços serão realizados junto as escolas municipais, perguntamos: Haverá descontinuidade dos serviços durante o recesso e férias escolares e consequente não pagamento dos serviços? Se sim qual o período? 3) Qual o ISSQN MUNICIPAL PARA ESTES SERVIÇOS? 4) QUAL O VALOR DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICIPIO? 5) OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS por 12 horas diárias consecutivas, diante da impossibilidade legal de contratar profissional, por 12 horas diárias, perguntamos: A escala diária poderá ser com 02 funcionários de 06 horas e assim completar as 12 necessárias? Arquivo Anexo: publicação gsvg.pdf		
1. Quanto ao comunicado emitido pelo GSVG, em decorrência do Decreto 13.012/2026, informamos que, mantida a suspensão informada pelo comunicado, além do Alvará de Funcionamento expedido pelo GSVG poderá ser aceito também documento oficial que comprove a regularidade cadastral da empresa perante o órgão competente, protocolo de renovação ou outro documento equivalente. Dessa forma, será realizada republicação do Edital, alterando o disposto no item 12.4.4 letra “a”, a fim de adequar os documentos que serão aceitos para tal finalidade. 2. Os serviços serão mantidos durante o recesso escolar e férias escolares. 3. Caso a empresa não seja optante pelo Simples Nacional, o ISSQN municipal é de 3% para os serviços em questão. 4. O município não dispõe do serviço de transporte público urbano. 5. Os serviços deverão ser realizados por 12 horas diárias consecutivas, a escala diária será de responsabilidade da empresa, a mesma definirá quantos funcionários cumprirão a jornada, respeitadas as normas trabalhistas e da categoria, conforme o item 2.3 do Edital.		

[Voltar](#)



Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 11/2026**Número do Processo Interno:** 000115/26**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Abertura:** 28/07/2026 - 08:30**Órgão:** Pregoeira e Equipe de Apoio**Município:** Santa Clara do Sul / RS

Registrado em	Assunto	Respondido Em
13/07/2026 - 13:18:01	Complemento	15/07/2026 - 14:37:14
Em janeiro de 2027 quando da homologação da nova convenção coletiva, os valores majorados a titulo de salários e seus reflexos serão repassadas a contratada?		
No que se refere a Convenção Coletiva da categoria, o valor do preço apurado foi efetuado por meio de orçamento com empresas do ramo de atividade, não por planilha de custos, dessa forma as propostas apresentadas devem conter todos os custos considerados pela empresa interessada para prestação dos serviços, respeitando a legislação vigente, incluindo a perspectiva de reajustes regulares decorrentes de convenções coletivas. O Edital prevê possibilidade de reajuste quando da renovação contratual (item 18.1.1 do Edital). Caso os acordos trabalhistas homologados se provem divergentes do padrão de anos anteriores, a contratada poderá encaminhar pedido de repactuação ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Edital.		

[Voltar](#)

Atos de Pessoal

Portarias

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL****PORTARIA Nº 8627, de 15 de julho de 2026.**

Concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1499/2009, Lei 3049/2025 e Memorando nº 280/2026, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, aos servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de julho de 2026, referente competência maio/2026:

1. Claiton Fernando Lehmen – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 870 = R\$ 750,00;
2. Altemir Roberto Hendges – Fiscal Municipal – matrícula nº 1942 = R\$ 750,00;
3. Daiane Bald Mallmann – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 1884 = R\$ 750,00.

O valor corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores oriundos do incentivo para cada integrante, limitado a três, incidente sobre os valores oriundos do incentivo fiscal em cada mês de atuação correspondente aos registros de passagens - RP válidos do mês, conforme Lei nº 3049, de 24 de abril de 2025, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convenio de ações de mútua colaboração celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santa Clara do Sul.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de julho de 2026.

MÁRCIO LUIZ HAAS,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUÍS ANTÔNIO BOEHM,
Secretário de Administração.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PORTARIA Nº 8628, de 15 de julho de 2026.

Declara estável no serviço público municipal, os servidores relacionados, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1662 de 07 de novembro de 2011, em atenção ao Memorando nº 851/2026, tendo em vista o tempo mínimo de três anos no cargo e aprovação no estágio probatório, declara **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, os servidores abaixo relacionados e respectivas data:

- **IVAN LUIS SCHU (Matrícula 1964) – Motorista Especializado – a partir de 06 de dezembro de 2026;**
- **RICARDO JOSÉ JANTSCH (Matrícula 2047) – Operador de Máquina – a partir de 13 de junho de 2026**

GABINETE DO PREFEITO, 15 de julho de 2026.

MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

LUIZ ANTÔNIO BOEHM,
Secretário de Administração.

**Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.
CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PORTARIA Nº 8629, de 15 de Julho de 2026.

Exonera, a pedido, o servidor ALISSON PEREIRA DAVILA , do cargo efetivo de Motorista, em 15 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Protocolo nº xxx/2026, exonera, a pedido, o servidor **ALISSON PEREIRA DAVILA** , do cargo efetivo de Motorista, matrícula 0823, em 15 de Julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de Julho de 2026.

MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

LUÍS ANTÔNIO BOEHM,
Secretário de Administração.

**Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.
CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br**

EXPEDIENTE

GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (51) 3782-2280

Email: gabinete@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (51) 3782-2250

Email: administracao@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Telefone: (51) 3782-2275

Email: educacao@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE

Telefone: (51) 3782-2265

Email: sustentabilidade@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (51) 3782-2277

Email: infraestrutura@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Telefone: (51) 3782-2266

Email: secretariadesaude@santaclaradosul.rs.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Telefone: (51) 3782-2284

Email: assistenciasocial@santaclaradosul.rs.gov.br

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Telefone: (51) 3782-2296

Email: cras@santaclaradosul.rs.gov.br

CONSELHO TUTELAR

Telefones: (51) 99109-6042 e (51) 99935-0590

Email: conselhotutelar@santaclaradosul.rs.gov.br

SALA DE NEGÓCIOS

Telefone: (51) 3782-2282

Email: saladenegocios@santaclaradosul.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul

CNPJ 94.705.936/0001-61

Avenida Emancipação, nº 615, Centro

Telefone: (51) 3782-2250

Site: www.santaclaradosul.rs.gov.br

Câmara Municipal de Santa Clara do Sul

CNPJ 29.331.772/0001-98

Capitão Nicolau Klein, 399, Centro

Telefone: (51) 3782-1012

Site: www.santaclaradosul.rs.leg.br



Diário Oficial Eletrônico SANTA CLARA DO SUL